



Estado do Tocantins
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ 25.043.332/0001-84

Lei Municipal nº 782/05, de 04 de Maio de 2005.

"Dispõe sobre critério de deslocamento de máquinas ou veículos do Município de Alvorada, para fins que especifica".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, **APROVOU**, o Prefeito **SANCIONOU** nos termos do Art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e o Vereador-Presidente, **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os deslocamentos de máquinas ou veículos utilitários de propriedades deste município, com exceção das ambulâncias, para prestação de serviços ou transporte de qualquer natureza, em outras municipalidades, far-se-ão mediante autorização prévia do Poder Legislativo Municipal, sendo necessário a subscrição de dois terços (2/3) dos Vereadores.

§ 1º - Para obtenção de autorização do Poder Legislativo, para fins previstos neste artigo é indispensável a apresentação de documento expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constando da possibilidade de atendimento ao requerente.

§ 2º - O descumprimento do *caput* deste artigo incidirá ao gestor público crime de responsabilidade administrativa.

Art. 2º - As despesas oriundas de abastecimento de máquinas ou veículos, bem como as diárias de operadores e motorista, nos casos previstos nesta lei, ocorrerão por conta dos interessados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 615/00, de 08 de Dezembro de 2000.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2005.


OILTON FLORIANO DA SILVA
Vereador-Presidente.



Estado do Tocantins
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ 25.043.332/0001-84

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar que a Lei Municipal nº 782/05, promulgada pelo Poder Legislativo Municipal, a qual "**Dispõe sobre critério de deslocamento de máquinas ou veículos do Município de Alvorada, para fins que especifica**" foi fixada no mural desta Câmara Municipal, para conhecimento público nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2005.

